

Id:09FED7EF04C5FB15

Id:OCC562DFBFD9FD9B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSÉ MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.228

LEI Nº 248, de 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 755.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	106	12.361.0278.2037.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - I	150.000,00	
		3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 541 12
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		230 003	FUNDEB 70%		
02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	216	12.361.0278.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPOR	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 553 00
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc		
		999 206	PNATE		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	536	10.301.0109.2071.0000	IMPLEMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DA SAÚDE - I	380.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 00
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar		
		999 314	EMENDA PARLAMENTAR		
	570	10.305.0109.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 604 00
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários		
		999 308	VIGILANCIA EM SAÚDE (PFVS)		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
	58	04.122.0041.2011.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120 001	Recursos Próprios do Município		
	60	04.122.0041.2011.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	-15.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120 001	Recursos Próprios do Município		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	69	18.541.0041.2072.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBI	-6.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120 001	Recursos Próprios do Município		
	85	20.605.0393.2015.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120 001	Recursos Próprios do Município		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSÉ MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.228

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	88	20.605.0393.2015.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120 001	Recursos Próprios do Município		
02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUN		
	115	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-10.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 540 12
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		999 241	FUNDEB 30%		
	121	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 540 12
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		999 241	FUNDEB 30%		
	135	12.365.0302.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNC	-10.000,00	
		3.3.90.40.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 540 12
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		999 241	FUNDEB 30%		
02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	209	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÃO	-40.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 001	Educação 25%		
	217	12.361.0278.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 553 00
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Es		
		999 206	PNATE		
	220	12.361.0278.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 001	Educação 25%		
	232	12.362.0269.2089.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROE1	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 576 00
		576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
		999 003	PROETE		
	235	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-15.000,00	
		3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 001	Educação 25%		
	236	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-8.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 001	Educação 25%		
02	05	00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
	277	15.451.0392.1042.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120 001	Recursos Próprios do Município		
	304	17.452.0403.2041.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120 001	Recursos Próprios do Município		
	321	25.752.0374.2087.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 751 00
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		

(Continua na próxima página)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Evangelista Resende, Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se de Avenida "Antonio Luis Rodrigues Uchôa", a atual Rua Projetada, localizada na localidade Bracinho, na zona rural, no Município de Milton Brandão-PI.

Art. 2º - Passa a denominar-se de Rua "Antonio Alves dos Santos", a atual Rua Projetada, localizada na localidade Bracinho, na zona rural, no Município de Milton Brandão-PI.

Art. 3º - Denomina-se de Passagem Molhada "Avelino de Macedo Castro", a recente construção, que fica localizada na localidade Cajueiro, na zona rural do Município de Milton Brandão-PI

Art. 4º - Denomina-se de Quadra "Eugênia Pereira Passos," a recente construção, que fica localizada na localidade Bom principio, na zona rural do Município de Milton Brandão-PI

Art. 5º - Denomina-se de Quadra "Agostinho Barbosa dos Santos", a recente construção, que fica localizada na localidade Bracinho, na zona rural do Município de Milton Brandão-PI

Art. 6º - Denomina-se de Monumento "Monsenhon Lotário Weber", a recente construção, que fica localizada no Mirante da Serra, na sede do Município de Milton Brandão-PI

Art. 7º - Denomina-se de Usina Solar "Denilson Nascimento dos Santos", a recente construção, que fica localizada no Conjunto Alexandrino Morais, na sede do Município de Milton Brandão-PI

Art. 8º - Denomina-se de Base Descentralizada do SAMU "Tomaz Pereira de Sousa", a recente construção, que fica localizada na Rua José Martins, na sede do Município de Milton Brandão-PI

Art. 9º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a identificação mediante a colocação de placas nos logradouros, conforme acima descritos.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 02 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças